



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 194/2018/GP.

Ipatinga, em 6 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recurso para a Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais.”

A presente propositura tem por objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Idoso à Fundação São Francisco Xavier, com vistas à cooperação mútua entre os partícipes, propiciando a oferta do cofinanciamento para a manutenção do serviço do PADICE - Programa de Atendimento Domiciliar aos Idosos em Cuidados Especiais.

O público alvo de atendimento são idosos domiciliados no Município de Ipatinga atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do desenvolvimento de ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos.

O atendimento domiciliar gerontológico é um serviço que beneficia a população idosa e seus familiares/cuidadores. Este serviço vem ganhando cada vez mais campo devido à prevalência de doenças crônicas e o desenvolvimento de incapacidades relacionadas ao envelhecer. O PADICE implementará atendimentos em saúde e capacitações, dentro do contexto social dos beneficiários desta proposta, com intuito de propiciar um melhor enfrentamento à condição de saúde de forma individualizada.

Enfatiza-se o grande interesse público no objeto da parceria, visando garantir o acesso da população idosa do município a serviços socioassistenciais de qualidade, que lhes garanta direitos, conforme dispõe a Constituição Federal, a Política Nacional e Municipal do Idoso e o Estatuto do Idoso.

A dotação orçamentária destinada à transferência desse recurso é proveniente da modalidade de captação de recurso financeiro intitulado chancela, depositado através de renúncia fiscal ao Fundo Municipal do Idoso.

Ressaltamos que, foi realizado Chamamento Público, conforme Edital 02/2017 do Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga, homologado em 19 de dezembro de 2017 para elaboração do termo de parceria a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipatinga/Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga e a Fundação São Francisco Xavier, atendendo aos requisitos do art. 35, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Informamos, ainda, que o valor do repasse à entidade está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.2701.08.241.0011.2172.335043.100 - RENUNCIA FISCAL AO FMII.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 07/08/2018  
Horário 14:25  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>A(s) Comissão (ões)</b> Legislação, Finanças, Saúde Direitos Humanos <b>Para Fins de Parecer</b> em:...../...../..... <b>Prazo para Parecer</b> Até:...../...../.....
--



Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga  
IPATINGA – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N.º 90 /2018.**

“Dispõe sobre a destinação de recurso para a Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso à Fundação São Francisco Xavier, no valor de R\$ 1.105.600,00 (um milhão, cento e cinco mil e seiscentos reais), a título de Subvenções Sociais, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal nº. 3.700, de 11 de julho de 2017 e suas alterações, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária existente no orçamento 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 6 de agosto de 2018

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL